CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

A Comissão de Constituição, justiça. Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 15/08/17
Presidente

Gabinete do Vereador Mardônio Florentino

PROJETO DE LEI Nº 008 15 DE AGOSTO DE 2017.

"Torna obrigatória a presença de monitor no veículo da Secretaria Municipal de Saúde destinado à condução de pacientes para tratamento de saúde em Goiânia-GO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O veículo destinado à condução de pacientes deve contar, além do condutor, com a presença de 01 (um) monitor treinado para orientar os pacientes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo e o respectivo encaminhamento nas unidades de saúde.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde compete treinar e orientar os monitores quanto a execução das suas atividades, bem como organizar a escala.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

MARDÔNIO FLORENTINO
Vereador

Protocolo nº 826
Data: 16/08/17
Assinatura

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

O município através da Secretária de Saúde desempenha um papel importante possibilitando que os pacientes sejam transportados da cidade até Goiânia para realizar tratamento de saúde.

Com uma demanda alta, nem sempre o paciente pode levar acompanhante. E muitos desses pacientes são idosos ou desconhecem como proceder nos encaminhamentos nas unidades de saúde, a figura do monitor é muito importante, pois teria a missão de orientar e acompanhar os pacientes que necessitem dessa atenção especial.

Assim, apresento o presente projeto de lei, para que seja apreciado com a devida estima, e seja posteriormente aprovado pelos nobres pares.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

MARDÔNIO FLORENTINO
Vereador